

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compra futura de Carrinhos de Passeio para Bebê, Caminhas Empilháveis e Travesseiros para atender os Centros Municipais de Educação Infantil e as Creches do Município de IRANI – SC por um período de 12 meses, devido ao aumento de matrículas de crianças, iniciando na creche.

Os carrinhos são extremamente necessários devido ao espaço da sala de aula e também ao número de crianças atendidas, os mesmos irão auxiliar o professor, bem como os cuidadores na rotina com as crianças, principalmente na hora do sono.

Também irá solucionar o problema de falta de carrinhos, estofados estragados e com riscos para a segurança dos bebês, pois, os cintos de segurança não funcionam, dado ao tempo de uso desses objetos.

O município de Irani possui 04 (quatro) CRECHE E CMEIS, todos com alunos matriculados em período integral. Os CMEIS e as CRECHES atualmente recebem alunos do seu entorno e também de locais mais afastados, sendo o ponto de apoio para os pais deixarem seus filhos para estudarem e poderem ir trabalhar. Ressalta-se que, de acordo com o Plano Municipal de Educação, passa ser visto na perspectiva do direito da criança e do direito à Educação, e não mais como amparo assistência e o direito da mulher trabalhadora.

Por se tratar de crianças de Berçário, os carrinhos de bebê, as caminhas e os travesseiros são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades dos CMEIS e das CRECHES, facilitando o trabalho de Professores e Auxiliares de Sala.

Os CMEIS e as CRECHES, atendem atualmente, no Berçário e Maternal I, aproximadamente 152 crianças de 0 a 1 anos e 11 meses, sendo distribuídos nas salas de berçário e maternal.

A aquisição tem por objetivo a substituição dos produtos já existentes por produtos novos e para atender as unidades ensino.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tal contratação não consta do Plano de Contratações Anual da Secretaria, visto que foi adquirido Carrinho no ano de 2022, mas devido ao aumento de crianças e ao desgaste causado pelo tempo se faz necessária a aquisição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matérias de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;

3.2. Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecidos pela contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado da Prefeitura. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade;

3.3 O critério de julgamento será de menor preço.

3.4. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei 14.133/2021.

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c. Prova de regularidade (CRF) junto ao fundo de garantia por tempo determinado de serviço (FGTS);
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A previsão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Carrinho de bebe carrinho de bebe, carro berço-passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg, tecido removível e lavável, encosto regulável em 4 posições, cabo reversível, cinto de segurança 5 pontos, protetor de ombro, acolchoado dupla face, bandeja do bebe com porta copos, removível e fácil encaixe, 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio, eixos dianteiros e traseiros removíveis, 4 rodas traseiras com duplo sistema de freio, capota removível e retrátil, visor na cabeceira do cesto, trava de segurança, desarme automático do encosto no fechamento do carrinho, produto certificado nbr 14389 registro do produto no inmetro	UNID.	100
02	Travesseiro para berço (travesseiro para bebê) - tecido 100% algodão com enchimento em fibra siliconada medindo 30 x 40 cm. Cor branco.	UNID.	200
03	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL Medida aprox.: Mínima: 1,20x60x15 cm. Caminha infantil empilhável e de fácil higienização. Composta por 04 pés independentes, fabricados em polipropileno injetado atóxico. Estrutura composta por 04 barras em alumínio e leito produzido em tecido 100% poliéster de alta resistência recoberto em PVC, com tratamentos anti-UV, antifungos, antioxidante, antibacteriano. Montagem feita totalmente por encaixe e fechamento em velcro. Pés com reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Produto totalmente lavável. Indicado para crianças de 02 a 06 anos. Peso recomendado: 60kg	UNID.	200

4.1. Os objetos do item 01 - (carrinhos) devem possuir certificados de garantia, uma vez que o INMETRO definiu na portaria INMETRO Nº 167/2021 que carrinhos para bebês são produtos de certificação obrigatória.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Id contratação PNCP: 18242784000120-1-000028/2024 **Id contratação PNCP:** 76105584000121-1-000050/2023

Id contratação PNCP: 46523262000131-1-000015/2024 **Id contratação PNCP:** 45279635000108-1-000140/2024

Id contratação PNCP: 31287647000170-1-000005/2024 **Id contratação PNCP:** 15479751000100-1-000014/2023

Id contratação PNCP: 08787392000192-1-000065/2023 **Id contratação PNCP:** 91693309000160-1-000028/2024
Id contratação PNCP: 46634127000163-1-000797/2023 **Id contratação PNCP:** 33331661000159-1-000090/2023
Id contratação PNCP: 90898487000164-1-000021/2024

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA DE PREÇOS	TOTAL
01	Carrinho de bebe carrinho de bebe, carro berço-passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg, tecido removível e lavável, encosto regulável em 4 posições, cabo reversível, cinto de segurança 5 pontos, protetor de ombro, acolchoado dupla face, bandeja do bebe com porta copos, removível e fácil encaixe, 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio, eixos dianteiros e traseiros removíveis, 4 rodas traseiras com duplo sistema de freio, capota removível e retrátil, visor na cabeceira do cesto, trava de segurança, desarme automático do encosto no fechamento do carrinho, produto certificado nbr 14389 registro do produto no inmetro	100	R\$ 696,99	R\$ 69.699,00
02	Travesseiro para berço (travesseiro para bebê) - tecido 100% algodão com enchimento em fibra siliconada medindo 30 x 40 cm. Cor branco.	200	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
03	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL Medida aprox.: Mínima: 1,20x60x15 cm. Caminha infantil empilhável e de fácil higienização. Composta por 04 pés independentes, fabricados em polipropileno injetado atóxico. Estrutura composta por 04 barras em alumínio e leito produzido em tecido 100% poliéster de alta resistência recoberto em PVC, com tratamentos anti-UV, antifungos, antioxidante, antibacteriano. Montagem feita totalmente por encaixe e fechamento em velcro. Pés com reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Produto totalmente lavável. Indicado para crianças de 02 a 06 anos. Peso recomendado: 60kg	200	R\$ 320,80	R\$ 64.160,00
	TOTAL			R\$ 136.583,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos objetos irá solucionar o problema de falta de carrinhos, bem como, substituição dos mesmos que não estão em bom estado de conservação, comprometendo a qualidade do ensino, comodidade e segurança as bebês.

A solução viável seria a aquisição de carrinhos novos que traga maior conforto e segurança para os bebês. Diante do exposto, faz-se necessário o estudo preliminar para avaliar a necessidade de aquisição dos objetos. Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida de suas necessidades.

A contratada deve realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.



A Contratada deverá se obrigar a manter a garantia dos produtos fornecidos por no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de fabricação, em relação a eventuais defeitos na fabricação e/ou problemas relacionados à qualidade dos materiais e da construção dos mesmos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os danos decorrentes de falhas nos produtos, de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, que venham a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugere-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente, de forma exata, o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

8. PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ainda, registra-se que a entrega parcelada do objeto licitado é de acordo com a necessidade de cada Creche ou CMEI.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de bem comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatar ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos em razão da contratação do objeto.

Apesar disso, incumbem à futura contratada as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no



fornecimento do objeto;

Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por intermédio da modalidade de Pregão Eletrônico.

Irani/SC, 25 de abril de 2024

Jussimara Antonia Rossi
Responsável pelo ETP